



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012 PGJ/MPPB
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2011 - PGJ/MPPB**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ, inscrito no CNPJ/MF N.º09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF N.º 414.532.044-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **RS RECORTE E IMPRESSÃO SERIGRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 09.339.057/0001-94, Inscrição Estadual N.º 16.155.290-0, localizada na Rua da Areia, N.º 34, Varadouro, João Pessoa/PB, CEP.: 58.010-640, representada pelo seu procurador, o Sr. **ROBERTO DA SILVA**, CPF.: 405.386.304-00, RG.: 1.048.993 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Demóstenes Evangelista dos Santos, 21, Jardim São Severino, Bayeux/PB, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo PGJ N.º 2011/25116, em consequência da licitação na Modalidade Pregão Presencial N.º 039/2011, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Estado pelo Decreto Estadual N.º 24.649/2003, aplicando-se no que couber o Decreto N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos N.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e N.º 3.784, de 06 de abril de 2001, e pela Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando o fornecimento/aquisição eventual e futura de LETREIROS DE SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, com instalação e garantia, para atender às necessidades do Ministério Público da Paraíba, mediante demanda desta Instituição, conforme discriminado no respectivo Termo de Referência, cujos quantitativos máximos, especificações, preços e fornecedores foram previamente defendidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a Procuradoria Geral de Justiça/Ministério Público do Estado da Paraíba, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na qualidade de Órgão Gerenciador.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não no certame, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Diretoria Administrativa, obriga-se:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada do instrumento contratual.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no certame, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas Certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços de registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) objeto a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- g) Para efeito de verificação da conformidade do objeto e prazo de garantia a Diretoria Administrativa em conjunto com o Setor de Engenharia da PGJ terá o prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que os aceitará, emitindo Atestado de Recebimento Definitivo, de acordo com a respectiva nota fiscal/fatura, ou rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preço apresentada no certame;
- h) Elaborar os contratos decorrentes da presente ARP, quando se fizer necessário, conforme autorização do Procurador-Geral de Justiça, diante das solicitações dos setores desta Instituição, convocando o(s) Fornecedor(es) para sua assinatura e reconhecimento de firma.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se:

- a) assinar a presente ARP, bem como os contratos dela decorrentes, quando for o caso, além da retirada da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação/notificação, no que couber;
- b) informar, no prazo de cinco (05) dias úteis, quanto a aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura da presente ARP;
- d) fornecer o(s) produto(s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos locais onde serão instalados, devendo o fornecedor arcar com todos custos de logística e econômicos para o transporte adequado, com entrega acompanhada pelo Departamento de Serviços Gerais, Departamento de Organização e Métodos e Assessoria de Arquitetura e Engenharia, sem ônus para esta Procuradoria;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constantes pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador ou não participante e /ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As aquisições far-se-ão por meio solicitação escrita, sendo a sua formalização feita por meio de Nota de Empenho, de acordo com art. 62, *caput, in fine*, da Lei Nacional nº 8.666/93, na quantidade necessária, de acordo com a disponibilidade orçamentária. **Será emitida uma Nota de Empenho para cada tipo de material.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecedor fará a confecção dos produtos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação, sendo que a entrega será **às suas expensas**, no local indicado pelo Ministério Público da Paraíba;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento dos produtos dar-se-ão nos locais onde serão instaladas, devendo o fornecedor arcar com todos custos de logística e econômicos para o transporte adequado, com entrega acompanhada pelo Departamento de Serviços Gerais, Departamento de Organização e Métodos e Assessoria de Arquitetura e Engenharia.

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento será da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação;
- b) definitivamente, após a constatação da adequação do material às condições especificadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Precisar ser feita consulta prévia ao Departamento competente deste Órgão Ministerial, quando, da confecção das placas de inauguração e de conclusão de obras, para que ocorra a certificação dos dizeres constantes na mesma.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação do objeto.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todos os produtos fornecidos que apresentarem defeitos de qualquer natureza que impeça a sua regular instalação, deverão ser feitas suas substituições, sem custos adicionais, **no prazo máximo de dez dias corridos**, após a comunicação deste Órgão à empresa fornecedora do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao órgão não participante:

- a) consultar previamente o órgão Gerenciador no intuito de obter informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente ARP e eventuais alterações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital do certame e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pela PGJ/MPPB as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A presente ARP terá vigência de um (01) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

LOTE 02

LETREIROS

Item	Especificação dos Materiais	Quant	Und	Valor em R\$	
				Valor Unit.	Valor Total
2.0	LETREIRO				
2.1	Confecção e aplicação de dístico em zinco galvanizado , chapa 22, em formato de caixa tridimensional, na medida de 0,60m de altura X 0,45m de largura, e 0,03m de espessura, pintado em tinta automotiva nas laterais na cor preta, e a logomarca da Instituição, em impressão digital colorida, formato do brasão do Ministério Público do Estado da Paraíba, obedecendo as cores e proporção da logomarca..	20	Und.	550,00	11.000,00
2.2	Confecção e aplicação de Letras em Caixa de Zinco Galvanizado , chapa 22, em formato de caixa tridimensional, com pintura automotiva na cor preta, fonte arial black medindo 0,20 m de altura, 0,16m de largura e 0,03m de espessura .	440	Und.	30,00	13.200,00
2.3	Confecção e aplicação de Letras em Caixa de Zinco Galvanizado chapa 22, em formato de caixa tridimensional, com pintura automotiva na cor preta, fonte arial black, medindo 0,15 m de altura, 0,11m de largura e 0,03m de espessura.	360	Und.	23,00	8.280,00
2.4	Confecção e aplicação de dístico em aço inox escovado chapa 22, em formato de caixa tridimensional, na medida de 0,60m de altura X 0,45m de largura, e 0,03m de espessura, com logomarca da Instituição, em impressão digital colorida, formato do brasão do Ministério Público do Estado da Paraíba, obedecendo as cores e proporção da logomarca.	5	Und.	1.151,00	5.755,00
2.5	Confecção de Letras Caixa em aço inox escovado chapa 22, em formato de caixa tridimensional, arial black com altura de 0,20m, largura de 0,16 m e espessura de 0,03m.	275	Und	40,00	11.000,00
2.6	Confecção de Letras Caixa em aço inox escovado chapa 22, em formato tridimensional, arial black com altura de 0,15 m, largura de 0,11 m e espessura de 0,03 m.	225	Und	23,00	5.175,00
2.7	Confecção de Letras Caixa em aço inox escovado chapa 22, em formato de caixa tridimensional, arial black com altura de 0,10m, largura de 0,07 m e espessura de 0,03m.	90	Und	10,33	929,70
2.8	Confecção de Letras Caixa em aço inox escovado chapa 22, em formato de caixa tridimensional, arial black com altura de 0,08 m, largura de 0,05 m e espessura de 0,03 m.	50	Und	23,00	1.150,00
2.9	Confecção e aplicação de números em Caixa de Zinco Galvanizado chapa 22, em formato de caixa tridimensional, arial black, com pintura automotiva na cor preta, medindo altura de 0,15 m, largura de 0,11m e espessura de 0,03m.	30	Und	30,00	900,00
2.10	Confecção e aplicação de dístico em aço inox	03	Und	220,00	660,00

	polido chapa 22, em formato de caixa tridimensional, na medida de 0,36m de altura X 0,27m de largura, e 0,03m de espessura, com logomarca da Instituição, e a logomarca da Instituição, em impressão digital colorida, formato do Brasão do Ministério Público do Estado da Paraíba, obedecendo as cores e proporção da logomarca.				
2.11	Confecção de Letras Caixa em aço inox polido chapa 22, em formato de caixa tridimensional, Arial black com altura de 0,08m, largura de 0,05m e espessura de 0,03m.	90	Und	20,00	1.800,00
2.12	Confecção e aplicação de dístico em aço inox polido chapa 22, em formato de caixa tridimensional, na medida de 0,93m de altura X 0,70m de largura, e 0,03m de espessura, com logomarca da Instituição, em impressão digital colorida, formato do Brasão do Ministério Público do Estado da Paraíba, obedecendo as cores e proporção da logomarca.	02	Und	1.000,00	2.000,00
2.13	Confecção de Letras Caixa em aço inox polido chapa 22, em formato de caixa tridimensional, Arial black com altura de 0,145m, largura de 0,09m e espessura de 0,03m.	90	Und	35,00	3.150,00

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito até o 5.º (quinto) dia do mês seguinte, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à aquisição do objeto, pelo preço da registrado, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, anexando o comprovante exigido no parágrafo único desta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5%(um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termo do Decreto Estadual n.32.086/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

O prazo de garantia será de 12 (doze) meses para os serviços e materiais utilizados, ficando de inteira responsabilidade da contratada a restauração e/ou substituição, observando-se o prazo de 10 (dez) dias para substituição e recuperação do defeito, com as especificações e normas estabelecidas no Termo de Referência, sem ônus para a contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contagem do prazo de garantia terá início com a data do Termo de Recebimento Definitivo de instalação emitido pela Diretoria Administrativa e Setor de Engenharia da PGJ, que será parte integrante, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá pagamento durante o prazo de garantia, somente sendo devido valores correspondentes ao fornecimento dos serviços executado, correspondente à nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as placas fornecidas que apresentarem defeitos de qualquer natureza que impeçam a sua regular instalação, deverão ser feitas suas substituições, sem custos adicionais, **no prazo máximo de dez dias corridos**, após a comunicação deste Órgão à empresa fornecedora do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

A existência da Ata de Registro de Preço não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as futuras aquisições com vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação/aquisição, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Os preços, quantitativos, o (s) fornecedor (es) e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Paraíba e Internet, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

IA ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 12 do Decreto Federal n 3931/01 c/c com o artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- e) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- f) em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da relação contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - No cancelamento de registro, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo ser formalizado competente processo administrativo com despacho fundamentado do Procurador-Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, além do cancelamento do registro, nos termos do artigo 13 do decreto nº 3931/01, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar:

a) O não cumprimento dos prazos estipulados na ata sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10% sobre o valor do pedido;

b) Pela inexecução total ou parcial do pedido, ao fornecedor serão aplicadas as seguintes penalidades:

b.1) advertência, no caso de infração que não cause prejuízo à administração;

b.2) multa de 100% sobre o valor da Nota de Empenho referente ao material que for entregue em desacordo com as especificações técnicas ou apresentar vício, oculto ou não, ainda que somente em parte dele, que não permita a sua utilização, **desde que o fornecedor se negue a fazer a substituição no prazo de 10 (dez) dias corridos;**

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando ocorrer a situação descrita na alínea *b* deste subitem.

b.4) Pela recusa de assinar a Ata no prazo assinado pelo Edital à licitante vencedora decairá o direito a participar da Ata de Registro de Preços, bem como será aplicada sobre o valor total da Ata e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

b.5) As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, iniciado por provocação do Departamento de Serviços Gerais, no qual se garantirá à empresa fornecedora do direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujo teores são conhecido e acatados pela partes:

- Processo nº 2011/25116
- Edital do Pregão Presencial nº 039/2011 – PJG/MPPB e anexos
- Proposta Comercial da Fornecedorora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser tratado o Núcleo de Registro de Preços do MPPB, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que, após ser lida, será também assinada pela representante do Órgão Gerenciador e pelo representante legal do fornecedor.

João Pessoa, ___ de _____ de 2012

**OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ROBERTO DA SILVA
RS RECORTE E IMPRESSÃO SERIGRÁFICA LTDA
FORNECEDOR**

Testemunhas:

1) _____ CPF.: _____

2) _____ CPF.: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012 PGJ/MPPB